Gabinete do Secretario e Assessorias
Chefia de Gabinete

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CG n.° 01/2022

PROCESSO SAP-PRC-2021/24689

OFERTA DE COMPRA N° 380101202200001OC00003

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:26/01/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/02/2022 – às 9 horas

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS**, por intermédio do Senhor **AMADOR DONIZETI VALERO** , RG nº **7.640.374-9 SSP/SP** e CPF nº **734.890.188-34**, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo, SP, CEP 02033-000**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO CONTINUOS, para Contratação de empresa para prestação de serviços de restauração ecológica em 1,5188847 hectares, Limeira, SP**, sob o regime de **empreitada por preço global,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO CONTINUOS, para Contratação de empresa para prestação de serviços de restauração ecológica em 1,5188847 hectares, Limeira, SP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

SIGA

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** A proposta de preço deverá ser orçado em valores vigentes na **data da apresentação da proposta**, que será considerada a data de referência dos preços**.**

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

a. 4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

b. 4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

c. 4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovadoo acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

d. 4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

e. 4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

4.1.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.1.5.1.2.1. O participante deverá comprovar que possui vínculo jurídico com o profissional de nível superior (engenheiro florestal ou agrônomo), ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, comprovada mediante a apresentação do CAT – Certidão de Acervo Técnico.

4.1.5.1.2.1.1. A comprovação do vínculo profissional com a participante deverá ser feita mediante apresentação da cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida pela Secretaria de Política de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho, devendo ser apresentadas todas as folhas com registros ou lançamentos comprobatórios que integrar o quadro de pessoal da empresa, ou Termo de Compromisso entre as partes, ou cópia de qualquer outro documento que comprove o vínculo jurídico entre a empresa e o profissional, ou, no caso de sócio proprietário, cópia do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório.

4.1.5.3. A proponente deverá apresentar "Certificado de Visita Técnica", conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.5.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (abcarmo@sp.gov.br) ou pelos telefones (11) 3206-4794 / 3206-4916 / 3206-4896 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 9 às 16 horas.

4.1.5.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

4.1.5.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.1.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.1.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R$ _2.000,00 (dois mil reais) e incidirá sobre o valor total.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo: ANEXO II.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da Resolução SAP-6, de 10/01/2007**;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica.

São Paulo, ____ de _____de2022.

AMADOR DONIZETI VALERO

Chefe de Gabinete

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

Gabinete do Secretario e Assessorias
Chefia de Gabinete
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM 1,5188847 HECTARE, LIMEIRA-SP.

Av. General Ataliba Leonel, 556 | CEP 02033-000 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3206-4794 | 3206-4896

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

Gabinete do Secretario e Assessorias
Chefia de Gabinete

ÍNDICE

1. **INTRODUÇÃO**
2. **JUSTIFICATIVA**
3. **OBJETIVO**
4. **ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL**
5. **PROCEDIMENTOS**
6. **DAS MUDAS A SEREM UTILIZADAS**
7. **IMPLANTAÇÃO**
   - 7.1 **Análise do solo**
   - 7.2 **Combate as formigas cortadeiras**
   - 7.3 **Identificação de nativas e eliminação de indivíduos exóticos**
   - 7.4 **Preparo do terreno**
   - 7.5 **Calagem**
   - 7.6 **Adubação verde**
   - 7.7 **Abertura de covas, adubação de base e gel absorvente**
   - 7.8 **Preparo das mudas antes do plantio**
   - 7.9 **Plantio**
   - 7.10 **Irrigação**
   - 7.11 **Aceiros**
8. **MANUTENÇÃO**
   - 8.1 **Coroamento**
   - 8.2 **Controle de formigas cortadeiras**
   - 8.3 **Irrigação**
   - 8.4 **Replantio**
   - 8.5 **Adubação de cobertura**
   - 8.6 **Controle de plantas invasoras**
   - 8.7 **Adubação verde**
   - 8.8 **Manutenção de aceiros**
9. **RELATÓRIOS TÉCNICOS**
   - 9.1 **Relatório Técnico de Plantio**
   - 9.2 **Relatórios Técnicos de Monitoramento do TCRA**
10. **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
11. **DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**
12. **CRONOGRAMA FÍSICO**
13. **SUPERVISAO TÉCNICA**
14. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
15. **FORMA DE PAGAMENTO**
16. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

1- INTRODUÇÃO

A Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), em consonância com a legislação ambiental vigente no Estado de São Paulo, visa cumprimento das obrigações assumidas de restauração ecológica e a regularização dentro dos processos de licenciamento ambiental das unidades prisionais de Aguaí, Caiuá, Limeira e Paulo de Faria, fundamentando-se no emprego de método visando a harmonia, a dinâmica da sucessão secundária e, consequentemente, a perenização do ecossistema.

2- JUSTIFICATIVA

A restauração ecológica em questão, com dimensão fundamentada no Art. 7°, §2° da Resolução SMA n° 07/17, se faz necessária como medida de compensação ambiental referente, respectivamente, ao cumprimento dos TCRA's n°:

- 61694/2018 - Processo SMA n° 6300180/2018, Agência Ambiental de SãoJoão da Boa Vista (Aguaí);
- 64920/2017 - Processo SMA n° 1200230/2017, Agência Ambiental de Presidente Prudente (Caiuá);
- 1345/2018 - Processo SMA n° 1200539/2017, Agência Ambiental de Presidente Prudente (Caiuá);
- 104325/2017 - Processo SMA n° 4200354/2017, Agência Ambiental deLimeira (Limeira) e;
- 11589/2019 – Processo SMA n° 5100445/2017, Agência Ambiental de Votuporanga (Paulo de Faria).

3- OBJETIVO

O objetivo do presente é expor a área alvo de restauração, bem como definir e padronizar as especificações técnicas para contratação de serviços de semeadura/plantio e manutenção em 1,5188847 hectare, tendo como premissa básica a criação de novos maciços florestais.

4- ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL

A restauração ecológica será realizada dentro dos limites do Centro de Detenção Provisória de Limeira, Limeira - SP, Rod. Luis Ometto (SP 306) – Km 32 + 100m (cruzamento com a Rodovia dos Bandeirantes, SP 348).

A área destinada aos serviços, segundo EIA, está localizada na borda centro-leste da Bacia Sedimentar do Paraná, sendo caracterizada por formas de relevo denudacionais, que se apresentam com modelados de colinas em topos tabulares amplospredominantes, altitudes entre 500 e 650 metros, declividades entre 5 a 10%, com entalhamento dos vales até 20 metros. Ainda, ocorrem solos classificados como argissolos vermelho-amarelos (PVA58), em geral fortemente ácidos, de baixa fertilidade

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

natural e suscetível a processos erosivos. Segundo DataGeo (2018), trata-se de contato Savana/Floresta Estacional Semidecidual.

O local, antes de utilização canavieira, devido às obras da unidade, encontra-se desprovido de camada orgânica superficial. A Figura 1 revela a delimitação da área de plantio na unidade prisional, atendendo por perímetro de 545,83 metros. O polígono conta com as seguintes coordenadas:

1 – 22°42’21.46”S 47°27’38.32”O	3 – 22°42’15.18”S 47°27’33.16”O
2 – 22°42’17.79”S 47°27’38.32”O	4 – 22°42’19.46”S 47°27’34.52”O

Figura 1- Local de plantio.

Fonte: Google Earth (2020), adaptado.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

Já as Fotos de 1 a 5 revelam condições do local:

Foto 1

Foto 2

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

Foto 3

Foto 4

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

Foto 5

5- PROCEDIMENTOS

Os procedimentos apresentados a seguir estão de acordo com a Resolução SMA nº 32/2014, Resolução esta que orienta a restauração ecológica de áreas degradadas no Estado de São Paulo. A metodologia a ser utilizada é o plantio em área total, escalonado, considerando a intercalação de linhas de recobrimento com de diversidade, segundo o espaçamento 3 x 2 metros e consorciado com adubação verde.

Assim, é prevista, com 3 meses de antecedência à inserção das espécies arbóreas, a semeadura de adubação verde (feijão guandu, *Cajanus cajan*) em área total e no espaçamento 1,5 x 1 metro. Após a supressão da adubação verde dentre as linhas de recobrimento e parcela das de diversidade, ocorrerá o plantio inicial das espécies arbóreas de recobrimento junto a parcela das de diversidade. No segundo ano de contrato (início do próximo período chuvoso), serão introduzidas as espécies faltantes do grupo diversidade, com o uso de indivíduos de maior porte. A manutenção abrangerá período de3 anos.

Os métodos e os meios empregados para a execução dos serviços serão aqueles estipulados pela CONTRATANTE, com estrita observância do contrato e do presente Projeto.

Se em qualquer ocasião a fiscalização julgar que os métodos e a disponibilidade de mão-de-obra são insuficientes ao ritmo dos trabalhos, no seu todo ou em partes, poderá ser exigido, sem ônus à CONTRATANTE, o aumento de mão-de-obra, sua eficiência e adequação, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza. A CONTRATADA não ficará desobrigada em empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a fiscalização não lhe faça tais exigências.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

f. O maquinário, implementos, equipamentos em geral, insumos e mudas a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser depositados previamente antes de sua utilização, em local definido pela CONTRATANTE, para averiguação de suas especificações e acompanhamento das atividades, fato que não desobriga a CONTRATADA em comprovar a realização dos serviços, dentro das especificações contratadas, em seus relatórios mensais, item 11. Tais tratativas, para a etapa de implantação, deverão ser registradas pela CONTRATADA - cronograma específico e logística das atividades a serem desenvolvidas - e enviadas à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá identificar todo o maquinário, implementos, equipamentos e materiais (em geral), de sua propriedade, sendo a guarda dos mesmos de sua inteira responsabilidade.

Por fim, a CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados em que se verifiquem imperfeições, vícios ou incorreções, dentro do prazo estipulado, em cada caso, pela CONTRATANTE.

6- DAS MUDAS A SEREM UTILIZADAS

A CONTRATADA deverá plantar 2.532 (dois mil, quinhentos e trinta e dois) mudas de espécies arbóreas nativas, de acordo com a lista apresentada neste item. Considerando que serão plantadas em momentos e portes distintos (como especificado no item 7.10), o quantitativo será de 50% do total de mudas para espécies de recobrimento, dividido equitativamente pelo número dessas espécies, sendo que os 50% restantes serão divididos equitativamente entre as espécies do grupo de diversidade.

As mudas da primeira etapa de plantio deverão estar acondicionadas em tubetões; ser fitosanitariamente sadias e; possuir bom desenvolvimento radicular, com grande quantidade de raízes novas. Devem ter um porte de 20 a 35 centímetros de altura e o diâmetro do colo de 5 a 10 milímetros. Já para a segunda etapa, em iguais condições fitossanitárias, deverão ser utilizadas mudas de porte 35 a 50 centímetros de altura, considerando a poda de eventuais raízes enoveladas (1 cm do fundo do torrão).

Ao final do contrato, será admitido no máximo 03% de perdas das mudas plantadas, sendo também de responsabilidade da contratada as mudas para o replantio. O transporte das mudas deverá ser realizado alguns dias antes do plantio para que as mesmas sofram o processo de rustificação, com exposição gradativa às condições de campo (redução de irrigação e sombreamento), sendo a responsabilidade pela sua conservação até o plantio também da CONTRATADA.

Deverão ser utilizadas mudas oriundas de viveiro próprio ou de terceiros desde que possuam certificado de inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Semente e Mudas) junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), com procedência comprovada da região.

Qualquer reajuste na lista de espécies deverá ser precedido de aprovação por parte da CONTRATANTE.

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

Gabinete do Secretario e Assessorias
Chefia de Gabinete

N°	NOME CIENTÍFICO	POPULAR	CLASSE SUCESSION.	GRUPO FUNCICIONAL	SINDROME DE DISPERSÃO	CATEGORIA AMEAÇA
	RECOBRIMENTO					
1	*Alchornea triplinervia (Spreng.) Mull. Arg.*	Pau jangada	P	P	ZOO	
2	*Enterolobium contortisiliquum (Vell.) Morong*	tamboril	P	P	AUT	
3	*Celtis iguaneae (Jacq.) Sarg.*	Grão de galo	P	P	ZOO	
4	*Croton floribundus Spreng*	capixingui	P	P	AUT	
5	*Trema micrantha (L) Blume*	Pau-pólvora	P	P	ZOO	
6	*Senegalia polyphylla (DC) Britton & Rose*	monjoleiro	P	P	AUT	
7	*Schinus terebinthifolius Raddi*	Aroeira-vermelha	P	P	ZOO	
8	*Luehea divaricata Mart. & Zucc*	Açoita-cavalo-miúdo	NP	P	ANE	
9	*Guazuma ulmifolia Lam.*	mutambo	P	P	ZOO	
10	*Bauhinia forficata Link*	Unha-de-vaca	P	P	AUT	
11	*Inga edulis Mart.*	Inga-de-metro	NP	P	ZOO	
12	*Mabea fistulifera Mart.*	Canudo-de-pito	P	P	AUT	
13	*Myrsine guianensis (Aubl.) Kuntze*	Capororoca-branca	P	P	ZOO	
	DIVERSIDADE					
14	***Coridia superba Cham***	**Babosa-branca**	**P**	**P**	**ZOO**	
15	*Erythrina verna Vell*	suinã	NP	D	AUT	
16	*Eugenia florida dc.*	Pitanga preta	NP	D	ZOO	
17	***Peltophorum dubium (Spreng). Taub***	**canafístula**	**P**	**D**	**AUT**	
18	*Guarea Kunthiana A Juss*	cajambo	NP	D	ZOO	
19	*Luehea grandiflora Mart. & Zucc*	Açoita-cavalo	NP	P	ANE	
20	***Aralia warmingiana (Marchal) J. Wen***	**Carobão**	**P**	**P**	**ZOO**	
21	*Cedrela fissilis Vell.*	Cedro-rosa	NP	D	ANE	VU
22	*Nectandra megapotamica (Spreng) Mez*	Canela-cheirosa	NP	D	ZOO	
23	***Schizolobium parahyba (Vell) SF Blake***	**guapuruvu**	**P**	**D**	**AUT**	
24	*Cabralea canjerana (Vell.) Mart.*	canjarana	NP	D	ZOO	
25	*Acrocomia aculeata (Jacq) Lodd ex Mart*	macaúba	NP	D	ZOO	
26	***Schefflera morototoni (Aubl.) M. S. & F.***	**mandioqueiro**	**P**	**D**	**ZOO**	
27	*Zanthoxylum rhoifolium Lam*	Mamica de porca	NP	D	ZOO	
28	*Hymenaea courbaril var. stilbocarpa (H.) Y.T. L. & L.*	jatoba	NP	D	ZOO	
29	***Aegiphila integrifólia (jacq)***	**tamanqueiro**	**P**	**D**	**ZOO**	
30	*Parapiptadenia rigida (Benth) Brenan*	Angico-da-mata	NP	D	AUT	

Av. General Ataliba Leonel, 556 | CEP 02033-000 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3206-4794 | 3206-4896

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

31	*Machaerium scleroxylon Tul.*	caviuna	NP	D	ANE	
32	***Senna multijuga (Rich) HS Irwin & Barneby***	**Pau-cigarra**	**P**	**P**	**ZOO**	
33	*Balfourodendron riedelianum (Engl) Engl*	Pau-marfim	NP	D	ANE	
34	*Eugenia uniflora L.*	Pitanga	NP	D	ZOO	
35	***Heliocarpus popayanensis Kunth***	**Jangada-brava**	**P**	**P**	**ANE**	
36	*Syagrus romanzoffiana (Cham) Glassman*	jerivá	NP	D	ZOO	
37	*Ceiba speciosa (A. St.-Hil.) Ravena*	Paineira-rosa	NP	P	ANE	
38	***Annona dolabripetala Raddi***	**Araticum**	**P**	**P**	**ZOO**	
39	*Machaerium stipitatum (DC) Vogel*	sapuva	NP	D	ANE	
40	*Ocotea odorífera (Vell) Rohwer*	Canela-sassafrás	NP	D	ZOO	EN
41	***Myrsine coriacea (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult***	**Capororoca**	**P**	**D**	**ZOO**	
42	*Albizia niopoides (Spruce ex Benth)*	Farinha seca	NP	D	AUT	
43	*Tapirira guianensis Aubl.*	Peito-de-pomba	NP	D	ZOO	
44	***Casearia gossypiosperma Briq***	**Pau-de-espeto**	**P**	**P**	**ZOO**	
45	*Lafoensia pacari A St - Hil*	dedaleira	NP	D	ANE	
46	*Miconia cinnamomifolia (DC) Naudin*	Jacatirão-açu	NP	P	ZOO	
47	***Piptadenia gonoacantha (Mart) JF Macbr***	**Pau-jacaré**	**P**	**D**	**AUT**	
48	*Trichilia casaretti C DC*	catiguá	NP	D	ZOO	
49	*Jacaranda cuspidifolia Mart.*	carobão	NP	D	ANE	
50	***Tabernaemontana hystrix***	**leiteira**	**P**	**D**	**ZOO**	
51	*Copaifera langsdorffii Desf*	Óleo-de-copaiba	NP	D	ZOO	
52	*Trichilia hirta L.*	carrapeta	NP	D	ZOO	
53	***Gochnatia polymorpha (less) Cabrera***	**cambará**	**P**	**P**	**ANE**	
54	*Ocotea corymbosa (Meisn) Mez*	Canela-corvo	NP	D	ZOO	
55	*Machaerium hirtum (Vell) Stellfeld*	Bico-de-pato	NP	D	ANE	
56	***Cecropia pachystachya Trécul***	**embauba**	**P**	**D**	**ZOO**	
57	*Terminalia glabrescens Mart*	amarelinho	NP	D	ANE	X
58	*Platypodim elegans Vogel*	faveiro	NP	D	ANE	
59	***Cordia sellowiana Cham***	**Chá-de-bugre**	**P**	**P**	**ZOO**	
60	*Vochysia tucanorum Mart*	cinzeiro	NP	D	ANE	
61	*Astronium graveolens Jacq*	guarita	NP	D	ANE	
62	***Aloysia virgata (Ruiz & Pav) Pers***	**lixa**	**P**	**D**	**ZOO**	
63	*Centrolobium tomentosum Guillem. Ex Benth.*	Araribá-rosa	NP	D	ANE	
64	*Euterpe edulis Mart.*	Juçara	NP	D	ZOO	VU
65	**Inga vera subsp. affinis (DC.) T.D.Penn.**	**ingá-do-brejo**	**P**	**P**	**ZOO**	
66	*Savia dictyocarpa Mull. Arg*	guaraiuva	NP	D	AUT	
67	*Handroanthus impetiginosus (Mart. Ex DC.)*	Ipê-roxo-de-bola	NP	D	ANE	

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

68	***Senna macranthera (DC. ex Collad.) H. S. I. & B.***	**Fedegoso**	**P**	**P**	**AUT**	
69	*Maclura tinctoria (L.) D. Don ex Steud*	taiuva	NP	D	ZOO	
70	*Cordia trichotoma (Vell) Arráb ex Steud*	Louro-pardo	NP	D	ANE	
71	***Citharexylum myrianthum Cham.***	**Pau-viola**	**P**	**D**	**ZOO**	
72	*Campomanesia guazumifolia (Cambess.) O. Berg*	Sete capotes	NP	D	ZOO	
73	*Pterogyne nitens Tul*	Amendoim-bravo	NP	D	ANE	
74	***Alchornea glandulosa Poepp. & Endl.***	**Tanheiro**	**P**	**P**	**ZOO**	
75	*Esenbeckia leiocarpa Engl*	Guarantã	NP	D	AUT	
76	*Ormosia arbores (Vell.) Harms*	Olho-de-cabra	NP	D	ZOO	
77	***Dalbergia nigra (Vell.) Allemão ex Benth***	**Jacaranda-da-bahia**	**P**	**P**	**AUT**	**CR**
78	*Eugenia speciosa Cambess.*	Laranjinha-do-mato	NP	D	ZOO	
79	*Poecilanthe parviflora Benth.*	Coração-de-negro	NP	D	AUT	
80	***Casearia sylvestris Sw.***	**Guaçatonga**	**P**	**D**	**ZOO**	
81	*Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose*	Ipê-amarelo	NP	D	ANE	
82	*Myrciaria delicatula (DC) O. Berg*	Araçá-do-mato	NP	D	ZOO	

7- IMPLANTAÇÃO

Para acesso à área de plantio, a Contratada deverá efetuar abertura/fechamento de cerca. Assim, deverá ser instalada passagem (porteira com alambrado) pelo tempo necessário à execução dos serviços. Esta passagem deverá permanecer devidamente fechada mediante cadeado, sendo esta também uma obrigação da CONTRADATA. Após, o cercamento deverá ser reconstituído em seu formato original.

A semeadura/plantio deverão ser precedidos, sequencialmente, de análise de solo; combate as formigas cortadeiras; identificação de indivíduos arbóreos nativos (proteção) e exóticos (supressão); rebaixamento e controle químico de plantas invasoras; alinhamento mecânico simultâneo à subsolagem e escarificação; calagem; adubação de base, tanto para as mudas quanto para a adubação verde e; imersão em solução MAP.

7.1 Análise de solo

Deverá ser realizada via amostra composta, por técnico habilitado, de acordo com as normas técnicas e conforme padrões IAC, contemplando macro e micronutrientes. Os resultados das análises químicas, que nortearão a calagem e a adubação, deverão ser apresentados à contratante na primeira medição, bem comoconstar no relatório de plantio.

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

7.2 Combate às formigas cortadeiras

O combate às formigas cortadeiras dos gêneros Atta e Acromirmex (saúvas e quenquéns), antes do preparo do solo, deve ser efetuado da seguinte forma:

No período seco, isca formicida granulada (contendo 3,0 g de sulfluramida por Kg, com o máximo de 10% de variação e teor de finos menor que 2%) deverá ser distribuída de forma sistemática em área total e no entorno (raio de 100 metros), com a utilização de bombas costais dosadoras, na dosagem de 10 g a cada 30 m^2. Nos "olheiros", na dosagem de 20 g ao redor de cada olheiro e 10 g por m^2 de terra solta em volta dos formigueiros. Deverá ser utilizada **obrigatoriamente** isca formicida à base de sulfluramida, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com emissão de receituário agronômico e ART. No fim da jornada da execução desse serviço deverão ser coletadas todas as embalagens vazias do formicida utilizado e cumprida a legislação para descarte de embalagens (Lei Federal 9.974 de 06/06/00 e D 4.074 de 04/01/02).

Essas atividades deverão ser realizadas por pessoa habilitada e fazendo uso de EPI's próprios para esse fim. Todas as operações necessárias ao controle desses insetos são de responsabilidade da CONTRATADA. Além da recomendação por profissional habilitado, deverá ser entregue à fiscalização da CONTRATANTE o comprovante do registro de todos os produtos utilizados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Deverão ser tomados cuidados para preservação da fauna local.

7.3 Identificação de nativas e eliminação de indivíduos exóticos

Antes de se iniciar a limpeza e o preparo do terreno, deverá ser realizada a identificação de indivíduos nativos regenerantes no local, para que os mesmos sejam devidamente protegidos e incluídos ao arranjo do plantio.

Espécies exóticas presentes na área em restauração deverão ser eliminadas mecânica e/ou quimicamente, atividade que perdura durante a vigência do contrato, embasado na Instrução Normativa n° 07, de 02 de julho de 2012 do Ministério do Meio Ambiente e complementarmente com as instruções do item 7.4.

7.4 Preparo do terreno

As atividades envolvidas no preparo do terreno deverão ocorrer preferencialmente no período seco e considerando a umidade ótima para tais. Deverão ser efetuadas com a mínima possível movimentação do solo e, na medida do possível, preservando na área os resíduos da vegetação combatida. Eventuais resíduos, de natureza inorgânica, devem ser removidos da área em restauração.

Assim, consistirá no rebaixamento das plantas invasoras, seguida pela aplicação de herbicida em área total. Este, deverá possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) indicado pelo profissional com emissão de receituário agronômico e ART. A diluição do produto, bem como sua aplicação, deverá obedecer a rígido controle técnico pela CONTRATADA. A eficiência do controle químico de invasoras, em geral, é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA. A aplicação destes

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

produtos deverá ser realizada por pessoa habilitada e fazendo uso de EPI's próprios para este fim, tendo também o devido cuidado com a preservação da fauna, flora e corpos hídricos locais. No final da execução desse serviço a CONTRATADA deverá retirar todas as embalagens vazias do herbicida utilizado e cumprir a legislação para descarte de embalagens, Lei Federal 9.974 de 06/06/00 e D 4.074 de 04/01/02. A vegetação invasora deve ser combatida durante todo o período correspondente à fase de implantação, item 12 – Cronograma Físico, nos moldes do item 8.6.

Quanto ao alinhamento, para determinação do espaçamento entre as linhas de plantio, segundo as curvas de nível do terreno, deverá ser utilizado o método mecânico de balizamento com a utilização de um trator de pneus munido de uma barra transversal ou bambu com 6,0 metros de comprimento com pêndulos nas duas extremidades, instalada na parte dianteira do trator.

Quanto à subsolagem, deverá ser executada mediante uso de subsolador florestal mecânico operando em nível, equipado com disco de corte, uma haste subsoladora com espessura mínima de 1.1/4 polegadas e largura mínima de 250 milímetros, com atuação de 60 cm de profundidade, sem espelhamento do fundo do sulco, de 3,0 (três) metros entre si, ou seja, nas linhas de plantio. Tais sulcos, para sua distinção quando do plantio das espécies arbóreas, deverão receber marcação (estacas) em suas extremidades. A escarificação, que visa as entrelinhas, deverá ser superficial, 10 a 15 cm. Haja vista características do solo, a escarificação, em virtude das condições meteorológicas e considerando remanejamento parcial da calagem, poderá ser efetuada após estabelecimento da adubação verde.

7.5 Calagem

A calagem deverá ser formalmente justificada e executada em função dos resultados da análise de solo. Será executada em área total e com PRNT superior a 80%, preferencialmente com a utilização de calcário dolomítico.

7.6 Adubação verde

Via semeadura direta, deverá ser estabelecida a adubação verde de forma homogênea por toda a área, fazendo-se uso de feijão-guandu (*Cajanus cajan*), em espaçamento 1,5 x 1 metro. Essa atividade deverá ser executada dentre o primeiro mês do cronograma físico, item 12. Falhas na semeadura deverão ser imediatamente sanadas e, em caso de perecimento, reconstituída durante todo período de execução. Para tanto, respeitando o devido acomodamento de solo (possibilitar emergência pelo não soterramento), a semeadura se dará nas linhas de plantio produzidas pela subsolagem, bem como nas entrelinhas, através da abertura de covetas em dimensões 20 x 20 x 20 cm, com a incorporação de 1 litro de esterco bovino curtido por cova, além de irrigação até o pegamento.

Decorridos 3 meses da germinação, a adubação verde, de forma mecânica, deverá ser erradicada nas linhas de recobrimento e nos pontos das linhas de diversidade que irão receber a primeira leva de mudas (plantio escalonado). A adubação verde das entrelinhas deverá ser totalmente preservada para fins de recobrimento do solo, incorporação de matéria orgânica e murching.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

7.7 Abertura de covas, adubação de base e gel absorvente

As prescrições deste item são referentes tanto ao plantio de recobrimento, como o de diversidade e a atividade de reposição de mudas, unitariamente por cova.

As covas deverão ser executadas mediante uso de motocoveadora com broca de plantio de mudas a uma profundidade mínima de 50 cm (garantindo diâmetro de 30 cm), onde, solo, adubação de base e gel absorvente serão devidamente misturados.

Quanto à adubação de base, deverá ser formalmente fundamentada pela análise do solo, contemplando assim macro e micronutrientes. Deverá ser utilizada composição de 200 gramas de adubo químico rico em fósforo e 8 litros de matéria orgânica.

Quanto ao gel, deve ser incorporado 500 mL já hidratado.

7.8 Preparo das mudas antes do plantio

As mudas deverão ser abundantemente irrigadas antes do plantio e deverão ser imersas em solução MAP (mono amônio fosfato) 1,5%.

7.9 Plantio

No ato do plantio, o recipiente das mudas (tubetão) deverá ser retirado procurando evitar o destorramento, os operários deverão utilizar bandejas específicas de plantio de mudas, fabricado dentro de normas ergonométricas. As mudas deverão ser plantadas com o auxílio de uma plantadeira manual tipo matraca, fabricada dentro de normas ergonometricas. Fazer uma leve compactação do solo com o uso de botinas no entorno da muda recém-plantada. O colo da muda deverá permanecer na altura do terreno, ficando o substrato original coberto por uma fina camada de solo (01 cm). O plantio, preferencialmente dentro do período chuvoso, poderá ser realizado em qualquer época do ano, desde que efetuada as irrigações necessárias, será expressamente proibida a utilização de chuchos na execução do plantio.

O plantio deve ser iniciado com a implantação das espécies do grupo de recobrimento, em espaçamento de 2 metros na linha e deve ocorrer - **obrigatoriamente** - na ordem especificada através da lista de espécies. Portanto, deve-se realizar o plantio dessas mudas na primeira linha de plantio, pular a próxima, respeitando a retomada dentro do ordenamento especificado; executando-se assim o plantio total de recobrimento.

Quanto às linhas de diversidade, também no plantio inicial, serão introduzidas (com espaçamento 6 metros entre as mudas dessas linhas), também no ordenamento estabelecido, as espécies que se apresentam à lista em **negrito**.

No início do segundo ano de contrato (início do período chuvoso), após erradicação mecânica da adubação verde remanescente às linhas de plantio, se dará o plantio - obrigatoriamente - na sequência estabelecida, do restante das mudas de diversidade, seguido pela irrigação.

A adequada distribuição das espécies é de responsabilidade da CONTRATADA e considerada fator chave para o sucesso da restauração, sendo

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

que o desrespeito ao ordenamento especificado neste Projeto constitui, a qualquer momento, motivo para rescisão contratual unilateral, a critério da Administração.

7.10 Irrigação

Consiste no transporte e distribuição de água para cada muda plantada, de forma a ofertar a quantidade necessária de água para sua sobrevivência. Deverá ser realizada preferencialmente com tanque, tracionado por um trator leve e de pneus finos, adaptado com segmentos de mangueira de modo a irrigar três linhas, ao mesmo tempo, no sentido de deslocamento do equipamento. Essa operação deverá ser executada dentro das 48 horas que sucedem o plantio, mesmo com o solo estando úmido. A partir de então, de forma periódica e decrescente, deverá ser executada visando o pegamento das mudas.

7.11 Aceiros

Deverão ser construídos aceiros (faixa sem vegetação), de no mínimo 3 (três) metros de largura, em todo o entorno do plantio, de forma que a área fique protegida da ação do fogo oriundo de áreas adjacentes.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prevenção e o combate a possíveis incêndios, ocorrendo por conta da mesma a recuperação do plantio no caso de ocorrências deste tipo.

8- MANUTENÇÃO

Ao final da implantação inicia-se, de imediato, a fase de manutenção do plantio compensatório sob manejo intensivo. O período de manutenção é de 3 anos. A regularidade das intervenções deverá ser maior no início da manutenção assim como nos períodos chuvosos, mantendo a área isenta de vegetação invasora durante o período de manutenção.

8.1 Coroamento

Imediatamente após a implantação, as mudas deverão receber coroamento de 1 metro de diâmetro, que deverá ser mantido livre de gramíneas por todo o período contratual. O coroamento deverá ser estabelecido em formato de bacia, para acumulação de água e receberá murching advindo da supressão da adubação verde (devidamente retalhada) oriunda do plantio inicial. O murching deverá ser mantido durante todo operíodo de execução através de podas na adubação verde, item 8.7.

8.2 Controle de formigas cortadeiras

Deve ser executado de maneira contínua, obrigatoriamente com uso de iscas granuladas conforme já especificado. Os repasses de manutenção (pós-plantio) da isca granulada deverão ser executados a cada 15 dias nos primeiros 2 meses após plantio. Após essa fase, a cada dois meses de forma concentrada na vizinhança das mudas cortadas.

Durante o período chuvoso, deverá ser utilizado formicida em pó na dosagem de10 g por m^2 de terra solta na sede do formigueiro.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

Essa atividade deverá ser realizada por pessoa habilitada e fazendo uso de EPI's próprios para esse fim. Todas as operações necessárias ao controle desses insetos são de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser entregue à fiscalização da CONTRATANTE o comprovante do registro do produto, recomendado por profissional habilitado, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Deverão ser tomados cuidados para preservação da fauna local, incluso embalagens, como na etapa de implantação.

8.3 Irrigação

Sempre que decorrerem 30 (trinta) dias sem chuvas ou quando a somatória destas for inferior a 10 (dez) milímetros, deverá ser feita irrigação com 05 (cinco) litros de água por planta. Em caso de início de perecimento da adubação verde, está também deverá ser irrigada.

8.4 Replantio

Deve ter início 30 dias após o plantio, em respeito à distribuição pré-definida. A substituição deve ocorrer nas falhas e nas mudas irremediavelmente sentidas, de acordo com as especificações já descritas, item 7.7, e irrigação. Essa operação se estende por todo o período de execução, em respeito ao porte das demais mudas à época da referida atividade.

8.5 Adubação de Cobertura

Em respeito ao resultado da análise de solo, formalmente fundamentada e considerando macro e micronutrientes, essa operação deve ser realizada após 30 dias do plantio com 50g de adubo e repetida após 60 dias. É imperioso que seja executada em semicoroa, após capina.
Deverão ser feitas, na mesma quantidade e em intervalos de 60 dias, 2 novas aplicações por ano concentradas na estação chuvosa.

8.6 Controle de Plantas Invasoras

O controle das plantas invasoras deverá ser realizado em área total de forma contínua e ininterrupta. A altura dessa vegetação não poderá ultrapassar 5 centímetros ao longo de todo o período de execução. Será cobrado o efetivo controle das espécies invasoras, independente das condições climáticas, durante todo esse período. Nesta atividade, deverão ser preservados todos os indivíduos nativos regenerantes.

Caso seja executado por via química, deverá ser alternado com o controle mecânico. Para tanto, a CONTRATADA deve fazer uso de dispositivo anti-deriva com jato dirigido sobre as invasoras. A utilização de herbicida à base de Glifosfato é expressamente proibida nessas operações. Seu uso deverá ter fim com o início da semeadura de adubação verde.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente o produto a ser utilizado para ciência da CONTRATANTE. A aplicação de herbicidas deverá ser realizada por pessoa habilitada e fazendo uso de EPIs próprios para esta finalidade. Os produtos deverão ser específicos para tal finalidade, com registro no Ministério da Agricultura e sob recomendação de profissional habilitado, com emissão de receituário agronômico e ART.

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

No final da execução desse serviço a CONTRATADA deverá retirar todas asembalagens vazias do herbicida utilizado e cumprir a legislação para descarte de embalagens, Lei Federal 9.974 de 06/06/00 e D 4.074 de 04/01/02. Deverão ser tomados cuidados para preservação da fauna e flora locais.

8.7 Adubação verde

Para fins da adubação verde, estabelecida uniformemente por toda a área, é prevista sua poda (próxima ao nível do solo) ao término de cada período chuvoso, bem como, continuadamente (poda de adequação), sempre quando essa estiver sombreando as mudas da etapa inicial de plantio, notadamente a adubação verde imediata às mudas do grupo de diversidade inicialmente plantadas.

A poda e disposição da massa vegetal visam, em área total, a incorporação de matéria orgânica, proteção do solo e inibição de gramíneas, além do murching, onde deverá se encontrar retalhada. Deste modo, a poda ao nível do solo permitirá sua disposição em área total, enquanto podas de adequação possibilitarão tanto a disposição em área total quanto a manutenção do murching.

Próximo ao final do período de execução contratual, a Contratante poderá determinar a erradicação mecânica da adubação verde.

8.8 Manutenção de Aceiros

Os aceiros deverão receber manutenção contínua, evitando o crescimento devegetação nestes locais, com vistas a proteger o plantio de ocorrências eventuais de fogo. **É de inteira responsabilidade da contratada a prevenção e o combate a possíveis incêndios, ocorrendo por conta da mesma à recuperação do plantio no caso de ocorrências deste tipo.**

9- RELATÓRIOS TÉCNICOS

Os produtos de acordo com as especificações deverão ser entregues à contratante na forma de relatórios, impressos em 02 (duas) vias em papel A4, letra Arial 12, espaçamento 1,5 e 01 (uma) cópia em meio digital, devendo os mesmos respeitar os prazos e conteúdos a seguir.

9.1 Relatório Técnico de Plantio

A contratada deverá encaminhar à contratante, em 5 (cinco) meses após a emissão da Ordem de Início de serviço (OIS), Relatório Técnico de Plantio, com a devida ART recolhida, onde deverá conter informações referentes às atividades desenvolvidas no período, constando a realização do plantio proposto neste Projeto. Neste relatório deverão constar as horas utilizadas; detalhamento da metodologia, logística e cronograma do plantio; fotos da área antes e depois das intervenções, com fundo que identifique a área; lista das espécies efetivamente plantadas e respectivas quantidades; relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado que executou o plantio, e outros documentos que comprovem o desenvolvimento das atividades previstas.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

9.2 Relatórios Técnicos de Monitoramento do TCRA

1º Relatório Técnico de Monitoramento do TCRA

A contratada deverá encaminhar ao contratante, no prazo de 17 (dezessete) meses após a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) o 1º Relatório Técnico de Monitoramento do TCRA, conforme modelo disponibilizado pela CETESB, disponível no Portal de Licenciamento no link downloads: http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/downloads.asp

g. 2º Relatório Técnico de Monitoramento do TCRA

A contratada deverá encaminhar ao contratante, no prazo de 29 (vinte e nove) meses após a emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) o 2º Relatório Técnico de Monitoramento do TCRA, conforme modelo disponibilizado pela CETESB.

h. 3º Relatório Técnico de Monitoramento do TCRA

A contratada deverá encaminhar ao contratante, no prazo de 39 (trinta e nove) meses após a emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) o 3º Relatório Técnico de Monitoramento do TCRA, conforme modelo disponibilizado pela CETESB.

10 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O preparo do terreno e a semeadura/plantio deverão ser realizados em 5 meses, sendo que o período de manutenção será de 3 (três) anos. Acontecerá em conformidade com o estabelecido neste Projeto, contados da data da emissão da Ordem de Início de Serviço, ocorrendo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento à legislação pertinente aos serviços, incluso a disponibilização e efetiva utilização dos EPInecessários, como luvas, botas, caneleiras, máscaras, aventais, óculos de proteção, etc., por parte de seus funcionários, que deverão se encontrar pré-cadastrados na unidade prisional em questão.

11 - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, a cada 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), Relatório Mensal onde deverá conter informações referentes às atividades desenvolvidas no período. No relatório deverão constar às horas utilizadas; detalhamento da metodologia, logística e cronograma das atividades; fotos das áreas antes do início das intervenções (com fundo que identifique a área); relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado que executou as atividades; notas fiscais das mudas e insumos e, outros documentos que comprovem o desenvolvimento das atividades segundo as especificações constantes neste Projeto. A medição será realizada de acordo com o Cronograma Físico, averiguando a execução dos serviços discriminados no Projeto e fiscalização na área de plantio.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

12 - CRONOGRAMA FÍSICO

ATIVIDADES	RELATÓRIO MENSAL																	
	1	2	3	4	5	6	7	...	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
IMPLANTAÇÃO (ITEM 7)	X	X	X	X	X													
MANUTENÇÃO (ITEM 8)						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

13- SUPERVISÃO TÉCNICA

A fiscalização das atividades no campo será rigorosamente realizada pela Secretaria da Administração Penitenciária durante todas as etapas de semeadura/plantio e manutenção. A análise dos produtos e a supervisão técnica das atividades de campo será realizada por profissionais indicados pela CONTRATANTE. Poderá haver eventuais visitas in loco por parte da Secretaria da Administração Penitenciária sem aviso prévio para a verificação do andamento das atividades.

14- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade através de:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em nome do participante, que comprove(m) a execução de serviços de plantio de no mínimo 50% do objeto proposto, ou seja, plantio de 1.266 (mil, duzentos e sessenta e seis) mudas de espécies arbóreas.

   Obs.: A quantidade de mudas plantadas acima poderá ser comprovada mediante a apresentação da somatória de atestados.

b) O participante deverá comprovar que possui vínculo jurídico com o profissional de nível superior (engenheiro florestal ou agrônomo), ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, comprovada mediante a apresentação do CAT – Certidão de Acervo Técnico.

   Obs.: A comprovação do vínculo profissional com a participante deverá ser feita mediante apresentação da cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida pela Secretaria de Política de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho, devendo ser apresentadas todas as folhas com registros ou lançamentos comprobatórios que integrar o quadro de pessoal da empresa, ou Termo de Compromisso entre as partes, ou cópia de qualquer outro documento que

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

comprove o vínculo jurídico entre a empresa e o profissional, ou, no caso de sócio proprietário, cópia do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório.

c) Atestado de Vistoria, devidamente preenchido, conforme modelo constante no edital.

15- FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos relatórios mensais, sendo que serão efetuados 41 (quarenta e um) pagamentos, distribuídos da seguinte forma:

Parcela 01: Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 1º relatório mensal.

Parcela 02: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 2º relatório mensal.

Parcela 03: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 3º relatório mensal.

Parcela 04: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 4º relatório mensal.

Parcela 05: Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 5º relatório mensal.

Parcela 06: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 6º relatório mensal.

Parcela 07: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 7º relatório mensal.

Parcela 08: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 8º relatório mensal.

Parcela 09: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 9º relatório mensal.

Parcela 10: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 10º relatório mensal.

Parcela 11: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 11º relatório mensal.

Parcela 12: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 12º relatório mensal.

Parcela 13: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 13º relatório mensal.

Parcela 14: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 14º relatório mensal.

Parcela 15: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 15º relatório mensal.

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

Parcela 16: Correspondente a 6% (seis por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 16º relatório mensal.

Parcela 17: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 17º relatório mensal.

Parcela 18: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 18º relatório mensal.

Parcela 19: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 19º relatório mensal.

Parcela 20: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 20º relatório mensal.

Parcela 21: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 21º relatório mensal.

Parcela 22: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 22º relatório mensal.

Parcela 23: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 23º relatório mensal.

Parcela 24: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 24º relatório mensal.

Parcela 25: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 25º relatório mensal.

Parcela 26: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 26º relatório mensal.

Parcela 27: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 27º relatório mensal.

Parcela 28: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 28º relatório mensal.

Parcela 29: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 29º relatório mensal.

Parcela 30: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 30º relatório mensal.

Parcela 31: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 31º relatório mensal.

Parcela 32: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 32º relatório mensal.

Parcela 33: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 33º relatório mensal.

Parcela 34: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 34º relatório mensal.

Parcela 35: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 35º relatório mensal.

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

Parcela 36: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 36º relatório mensal.

Parcela 37: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 37º relatório mensal.

Parcela 38: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 38º relatório mensal.

Parcela 39: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 39º relatório mensal

Parcela 40: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 40º relatório mensal

Parcela 41: Correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, apósa entrega e aprovação do 41º relatório mensal

16- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Na conclusão da manutenção do plantio compensatório, a contratada deverá apresentar um **Relatório Final** à Contratante, comprovando o adequado cumprimento do exigido neste Projeto, quando as mudas arbóreas, plantadas segundo a distribuição pré- estabelecida, deverão apresentar porte superior a 1,50 metros e fechamento do dossel aolongo de toda a área de plantio, com máximo de 03% de falhas do plantio proposto.

A vistoria final deverá ser agendada e promovida conjuntamente entre técnicos da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA, a fim de comprovar devidamente o término dos serviços apresentados no Relatório Final.

Constatada a conclusão dos serviços o objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo gestor designado desta Secretaria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado após vistoria final;

b) Definitivamente, pelo gestor designado desta Secretaria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data em que foi emitido o Termo de Recebimento Provisório.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Administração Penitenciária

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Edital de Pregão Eletrônico CG nº 01/2022

Processo SAP-PRC-2021/24689

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (PLANTIO E MANUTENÇÃO)	VALOR TOTAL
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO CONTINUOS, para Contratação de empresa para prestação de serviços de restauração ecológica em 1,5188847 hectares, Limeira, SP. (Plantio e manutenção de 2.532 mudas de diversas espécie)**	2.532	R$

Observação:

O valor que deverá ser lançado no sistema da BEC/SP é o VALOR TOTAL.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Av. General Ataliba Leonel, 556 | CEP 02033-000 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3206-4794 | 3206-4896

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Edital de Pregão Eletrônico CG nº 01/2022

Processo SAP-PRC-2021/24689

Nome completo: _____

RG nº: _____CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 01/2022, Processo n° SAP-PRC-2021/24689:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Administração Penitenciária

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Edital de Pregão Eletrônico CG nº 01/2022

Processo SAP-PRC-2021/24689

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 01/2022, Processo n° SAP-PRC-2021/24689, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Administração Penitenciária

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Edital de Pregão Eletrônico CG nº 01/2022

Processo SAP-PRC-2021/24689

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 01/2022, Processo n° SAP-PRC-2021/24689, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

Av. General Ataliba Leonel, 556 | CEP 02033-000 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3206-4794 | 3206-4896

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

Edital de Pregão Eletrônico CG nº 01/2022

Processo SAP-PRC-2021/24689

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 01/2022, Processo n° SAP-PRC-2021/24689, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

ANEXO IV

Resolução SAP - 6, de 10-1-2007

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei estadual 6.544/89, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária.

O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3º do Decreto 31.138, de 09/01/90, e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º- A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei federal 8.666/93, artigo 7º da Lei federal 10.520/02 e artigos 79, 80 e 81, II, da Lei estadual 6.544/89, pelas autoridades mencionadas na Resolução SAP 108 de 20/09/93; sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 80 da Lei estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, exceto quando houver normatização específica.

Artigo 2- A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Artigo 5º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 6º - Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei federal 8.666/93 e da Lei estadual 6.544/89, as multas previstas nos artigos 2º a 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 7º - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Artigo 8º - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 10 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Resolução.

Artigo 11 - Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições desta Resolução aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SAP 42, de 27/09/99.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Administração Penitenciária

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SAP-PRC-2021/24689

PREGÃO ELETRÔNICO CG n.° 01/2022

CONTRATO CG n.° 00/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária**, POR MEIO DO **Gabinete do Secretário e Assessorias** E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO CONTINUOS, **para Contratação de empresa para prestação de serviços de restauração ecológica em 1,5188847 hectares, Limeira, SP.**

O **Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária**, por intermédio do **Gabinete do Secretário e Assessorias**, doravante designado "CONTRATANTE", inscrita no **CNPJ sob nº 96.291.141/0163-45**, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, CEP: 02033-000, Santana, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Senhor **AMADOR DONIZETI VALERO**, RG nº **7.640.374-9 SSP/SP** e CPF nº **734.890.188-34**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sedeClique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto.,em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a prestação de serviços, não contínuos, para Contratação de empresa para prestação de serviços de restauração ecológica em 1,5188847 hectares, Limeira, SP**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início **na data da assinatura do contrato,** nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O preparo do terreno e a semeadura/plantio deverão ser realizados em 5 (cinco) meses, sendo que o período de manutenção será de 3 (três) anos. Acontecerá em conformidade com o estabelecido neste Projeto, contados da data da emissão da Ordem de Início de Serviço, ocorrendo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento à legislação pertinente aos serviços, incluso a disponibilização e efetiva utilização dos EPI necessários, como luvas, botas, caneleiras, máscaras, aventais, óculos de proteção, etc., por parte de seus funcionários, que deverão se encontrar pré-cadastrados na unidade prisional em questão.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato será celebrado com duração de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII – treinar e orientar os seus funcionários quanto à execução dos serviços a eles atinentes bem como as regras de comportamento necessárias no exercício das suas atribuições;

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

XXI – Sinalizar devidamente as áreas quando da execução dos serviços, evitando-se, assim, possíveis acidentes;

XXII – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas deste Termo de Referência;

XXIII – Tomar as medidas necessárias para o atendimento imediato aos seus funcionários no caso de eventuais acidentes do trabalho ou, ainda, na hipótese de alguma enfermidade;

XXIV – Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;

XXV – Providenciar o comparecimento do supervisor ou representante, no mínimo uma vez por mês, para sanar problemas e dirimir dúvidas decorrentes da execução dos serviços e de ordem funcional, contando sempre com o servidor responsável desta Administração;

XXVI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de dois dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXVII - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, a cada 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), Relatório Mensal onde deverá conter informações referentes às atividades desenvolvidas no período. No relatório deverão constar às horas utilizadas; detalhamento da metodologia, logística e cronograma das atividades; fotos das áreas antes do início das intervenções (com fundo que identifique a área); relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado que executou as atividades; notas fiscais das mudas e insumos e, outros documentos que comprovem o desenvolvimento das atividades segundo as especificações constantes neste Projeto. A medição será realizada de acordo com o Cronograma Físico, averiguando a execução dos serviços discriminados no Projeto e fiscalização na área de plantio do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, a partir da data da assinatura do contrato.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI –Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R$ ( ).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0\left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1\right)\right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

PARÁGRAFO QUARTO

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da **data da apresentação da proposta**, que será considerada a data de referência dos preços**.**

CLAUSULA NONA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário 380101, de classificação funcional programática 14122381361460000 e categoria econômica 339039**.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até 15 **(quinze) dias úteis,** contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de 90 (noventa) dias úteis**, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, no Departamento de Engenharia da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo, SP, CEP 02033-000, em conformidade com a Cláusula Décima deste instrumento, da seguinte forma:

Parcela 01: Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 1º relatório mensal.

Parcela 02: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 2º relatório mensal.

Parcela 03: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 3º relatório mensal.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

Parcela 04: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 4º relatório mensal.

Parcela 05: Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 5º relatório mensal.

Parcela 06: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 6º relatório mensal.

Parcela 07: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 7º relatório mensal.

Parcela 08: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 8º relatório mensal.

Parcela 09: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 9º relatório mensal.

Parcela 10: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 10º relatório mensal.

Parcela 11: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 11º relatório mensal.

Parcela 12: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 12º relatório mensal.

Parcela 13: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 13º relatório mensal.

Parcela 14: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 14º relatório mensal.

Parcela 15: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 15º relatório mensal.

Parcela 16: Correspondente a 6% (seis por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 16º relatório mensal.

Parcela 17: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 17º relatório mensal.

Parcela 18: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 18º relatório mensal.

Parcela 19: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 19º relatório mensal.

Parcela 20: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 20º relatório mensal.

Parcela 21: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 21º relatório mensal.

Parcela 22: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 22º relatório mensal.

Parcela 23: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 23º relatório mensal.

Parcela 24: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 24º relatório mensal.

Parcela 25: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 25º relatório mensal.

Parcela 26: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 26º relatório mensal.

Parcela 27: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 27º relatório mensal.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

Parcela 28: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 28º relatório mensal.

Parcela 29: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 29º relatório mensal.

Parcela 30: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 30º relatório mensal.

Parcela 31: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 31º relatório mensal.

Parcela 32: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 32º relatório mensal.

Parcela 33: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 33º relatório mensal.

Parcela 34: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 34º relatório mensal.

Parcela 35: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 35º relatório mensal.

Parcela 36: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 36º relatório mensal.

Parcela 37: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 37º relatório mensal.

Parcela 38: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 38º relatório mensal.

Parcela 39: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 39º relatório mensal.

Parcela 40: Correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 40º relatório mensal.

Parcela 41: Correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, após a entrega e aprovação do 41º relatório mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no **Banco do Brasil S/A. Agência XX, Conta nº XX**, em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SEXTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 03 (três) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____de2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
(nome, RG e CPF)	*(nome, RG e CPF)*

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

Edital de Pregão Eletrônico CG nº 01/2022

Processo SAP-PRC-2021/24689

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 01/2022, Processo n° SAP-PRC-2021/24689, realizou nesta data visita técnica nas instalações, nos limites do Centro de Detenção Provisória de Limeira, SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Edital de Pregão Eletrônico CG nº 01/2022
Processo SAP-PRC-2021/24689

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 01/2022, Processo n° SAP-PRC-2021/24689, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

SAPDCI202218686

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 19/01/2022 às 10:47:45.
Documento Nº: 32910592-7168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32910592-7168